DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
ATOS DE LICITAÇÃO 21
EXTRATOS 21

Prefeito: José Marcos Calderan
Vice-Prefeito: Mauro Christianini
Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini
Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva
Controlador-Geral: Sebastião Soares Arguelho
Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho
Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann
Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa
Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza
Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva
Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos
Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva
Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara
Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira
Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 3891, Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 419, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa a Resolução 067/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 067/2025/CMS/MJU/MS, de 17 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a aquisição de bens, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 419/2025
Resolução nº 067/2025/CMS/MJU/MS, de 17 de março de 2025
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelos Decretos Municipais de Nomeação de Conselheiros nº 068/2022, de 05/05/2022, nº 213/2022, de 25/11/2022, nº 67/2023, de 02/03/2023, nº 238/2023 de 29/08/2023, nº 304/2023 de 01/12/2023, nº 038/2024 de 14/03/2024, nº 139/2024 de 23/07/2024, nº 148/2024 de 30/07/2024, nº 229/2024, de 04/12/2024 e nº 024/2025 de 03/02/2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 17/03/2025, ATA Nº 337 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:
RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a recomendação do PARECER CONJUNTO Nº 024/2025, elaborado pelas Comissões de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde e de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - APROVAR por unanimidade dos votos dos conselheiros aptos a votar referente aquisição de Computador Portátil (Notebook) para Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju/MS com Recursos da Resolução nº 256/SES/MS, de 25.07.2024:
I – Do Recurso:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R$
Maracaju	03.442.597/0001-12 00.282.872/0001-90	27/021666/2024	Aquisição de veículo e equipamentos/ materiais permanentes para a secretaria municipal de saúde, do município de Maracaju/MS	R $ 100.000,00 (Capital)

II – Da aquisição:

Veículo	05 (cinco) notebook
01 veículo para Unidade de Saúde do Distrito de Vista Alegre - R$ 83.600,00 Veículo adquirido em 12/12/2024 – Nota Fiscal nº 314463 – série 2 - GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA	Sem informação do valor

III - Vigência: 04 (quatro) meses.

Artigo 3º - Recomendações a Gestão Municipal de Saúde:
a) Seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde cópia do contrato firmado e Nota Fiscal com a empresa vencedora do certame a ser contratada na aquisição dos 05 (cinco) Notebook;
b) Caso ocorra qualquer alteração no Documento de Formalização de Demanda seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado;
c) Que os Contratos/Convênios, sejam apreciados previamente pelo Conselho Municipal de Saúde de Maracaju-MS, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.058, Artigo 3º, Incisos VII e VIII.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 17 de março de 2025.

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 420, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa a Resolução 037/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 037/2025/CMS/MJU/MS, de 07 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova credenciamento de empresa, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 420/2025
Resolução nº 037/2025/CMS/MJU/MS, de 07 de abril de 2025
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelos Decretos Municipais de Nomeação de Conselheiros nº 068/2022, de 05/05/2022, nº 213/2022, de 25/11/2022, nº 67/2023, de 02/03/2023, nº 238/2023 de 29/08/2023, nº 304/2023 de 01/12/2023, nº 038/2024 de 14/03/2024, nº 139/2024 de 23/07/2024, nº 148/2024 de 30/07/2024, nº 229/2024, de 04/12/2024 e nº 024/2025 de 03/02/2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 07/04/2025, ATA Nº 339 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a recomendação do PARECER CONJUNTO Nº 028/2025, elaborado pelas Comissões de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde e de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - APROVAR por unanimidade dos votos dos conselheiros aptos a votar o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE ÁLCOOL, SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTRAS DROGAS EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA, COMPULSÓRIA OU INVOLUNTARIA), MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS
I - Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE
1	Serviço de internação de pessoas usuárias e dependentes de álcool, substâncias psicoativas e outras drogas em regime internação temporário.	SERV.	50 Internações por ano
2	Serviço de remoção involuntário, voluntario e compulsório	KM	102.400 por ano

II - Vigência: 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Recomendações a Gestão Municipal de Saúde:
I - Caso ocorra qualquer alteração na Minuta do Documento de Formalização de Demanda; b) seja o Conselho Municipal de Saúde Comunicado.
II - Seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde relatório de psicólogos/assistentes sociais de acompanhamento das pessoas que estão internadas.
III - Seja informado ao Conselho Municipal de Saúde os dados da Empresa vencedora do Certame, e que seja encaminhada uma cópia do contrato firmado.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 07 de abril de 2025.

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 421, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as Resoluções 061 a 064/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 061/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que referenda a Resolução nº 060/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de junho de 2025, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica homologada a Resolução nº 062/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que referenda a Resolução nº 055/2025/CMS/MJU/MS, de 17 de junho de 2025, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica homologada a Resolução nº 063/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que referenda a Resolução nº 053/2025/CMS/MJU/MS, de 17 de junho de 2025, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Fica homologada a Resolução nº 064/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a estrutura das Comissões Permanentes, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 421/2025
Resolução nº 061/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 08/07/2025, ATA Nº 346 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU o Ad Referendum da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, de Maracaju-MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes o Ad Referendum da Resolução nº 060/2025/CMS/MJU/MS, de 26/06/2025, que foi deliberado pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de

Maracaju/MS recomendado pelo PARECER Nº 002/2025 da Comissão Provisória - Resolução 053/2025/CMS/MJU/MS, de 17/06/2025 – *Ad Referendum*, da Mesa Diretora do CMS que trata do 6º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2024 com o Hospital Soriano Corrêa da Silva, mantido pela Associação Beneficente de Maracaju com os seguintes valores:

CNES	ESTABELECIMENTO	OBJETO DO REPASSE	VALORES
2646943	HOSPITAL SORIANO CORRÊA DA SILVA	I - Recursos financeiros pós-fixado, oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA), para o Projeto MS SAÚDE – Mais Saúde, Menos Fila, conforme Resolução nº 369/SES/MS e Resolução nº 386/SES/MS	R$ 1.500.000,00
		II - Portaria GM/MS n° 7.277, de 18 de junho de 2025- repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde	R$ 1.000.000,00
		III - Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024- estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios	R$ 107.336,24

TOTAL	R$ 2.607.336,24

Parágrafo único. A vigência do 6º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2024 é a contar da assinatura até dezembro de 2025,

Artigo 3º - Recomendação à Gestão Municipal de Saúde:
a) Caso ocorra qualquer alteração no 6º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2024 que trata do aporte de recursos financeiros extra a ser realizado com a Associação Beneficente de Maracaju – mantenedora do Hospital Soriano Corrêa da Silva, em Maracaju/MS, seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado.
b) Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde cópia do 6º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2024 com as devidas assinaturas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 08 de julho de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II DO DECRETO Nº 421/2025
Resolução nº 062/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 08/07/2025, ATA Nº 346 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:
RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, DELIBEROU e APROVOU o Ad *Referendum* da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, de Maracaju-MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes o *Ad Referendum* da Resolução nº 055/2025/CMS/MJU/MS, de 17/06/2025, que foi deliberado pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS sobre a Comissão Provisória - Resolução 055/2025/CMS/MJU/MS, de 17/06/2025 – *Ad Referendum*, da Mesa Diretora do CMS para emitir pareceres sobre os assuntos encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde-CMS, até que se constituam as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, pois o CMS precisa de Pareceres e as comissões ainda não foram constituídas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 08 de julho de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO III DO DECRETO Nº 421/2025
Resolução nº 063/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 08/07/2025, ATA Nº 346 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, DELIBEROU e APROVOU o Protocolo para Internação Voluntária e Involuntária pelo Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes a recomendação do Parecer da Comissão Provisória nº 005/2025 - Resolução 053/2025/CMS/MJU/MS, de 17/06/2025 – *Ad Referendum*, da Mesa Diretora do CMS, que trata do Protocolo para Internação Voluntária e Involuntária pelo Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I.
Parágrafo Único – Recomendação à Gestão Municipal de Saúde que seja informado ao Conselho Municipal de Saúde quaisquer alteração que venha ocorrer no Protocolo para Internação Voluntária e Involuntária pelo Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 08 de julho de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO IV DO DECRETO Nº 421/2025
Resolução nº 064/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 08/07/2025, ATA Nº 346 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU estrutura das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes a estrutura das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju.
I - COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Usuário do SUS	Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig - PASTORAL DA CRIANÇA
	Renan Teles da Silva - IGREJA SARA NOSSA TERRA
Trabalhadores da Área da Saúde	Mariane Kadige Sangalli - Coordenadora
Gestor/Prestadores de Serviços	Eder Mantovani - Gestor

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Usuário do SUS	Paulo Atsuhico Kuramoto - ROTARY CLUB DE MARACAJU - Coordenador
	Marineth Talaveira Pereira - CLUBE SOCIAL DESPORTIVO E CULTURAL IDOSOS EM AÇÃO
Trabalhadores da Área da Saúde	Maira Catiuce Sangalli
Gestor/Prestadores de Serviços	Em vacância

III - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Usuário do SUS	Margarete Augusta Pacce Furlani - CÁRITAS PAROQUIAL - Coordenadora
	Claudete Bernardes Soares - AMAFROBRAS - ASSOCIAÇÃO MARACAJUENSE DE CULTOS E CULTURAS NEGROS E AFRO BRASILEIROS
Trabalhadores da Área da Saúde	Paula Franciele dos Santos
Gestor/Prestadores de Serviços	Otavio Gonçalves Benites Marques - Gestor

IV - COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS:

Usuário do SUS	Clodoaldo Fernandes Alves - SINTRACOM - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO E SERVIÇO
	Rosilene Gonzales Barbosa - AMAPEC – ASSOCIAÇÃO MARACAJUENSE DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER - Coordenadora
Trabalhadores da Área da Saúde	Dayana Carla Rizzi Maranho Tino
Gestor/Prestadores de Serviços	Derinalva Silva do Carmo Rocha - Associação Beneficente de Maracaju - Mantenedora do Hospital Soriano Corrêa da Silva

V - COMISSÃO LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Usuário do SUS	Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig – PASTORAL DA CRIANÇA - Coordenadora
	Margarete Augusta Pacce Furlani - CÁRITAS PAROQUIAL
Trabalhadores da Área da Saúde	Maira Catiuce Sangalli
Gestor/Prestadores de Serviços	Em Vacância

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 08 de julho de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 422, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa a Resolução 060/2025 da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 060/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de junho de 2025, da Mesa

Diretora do Conselho Municipal de Saúde, referendada pela Resolução nº 061/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 422/2025
Resolução nº 060/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de junho de 2025
A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, CAPÍTULO V, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, Art. 49, que autoriza a Mesa Diretora a deliberar *Ad Referendum*, a qual será submetida ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para ratificação, na primeira seção ordinária subsequente, e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, na data de 26/06/2025, delibera *Ad Referendum* referente ao 6º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2024 com o Hospital Soriano Corrêa da Silva, mantido pela Associação Beneficente de Maracaju.

Artigo 2º - Fica APROVADO o 6º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2024 com o Hospital Soriano Corrêa da Silva, mantido pela Associação Beneficente de Maracaju com os seguintes valores:

CNES	ESTABELECIMENTO	OBJETO DO REPASSE	VALORES
2646943	HOSPITAL SORIANO CORRÊA DA SILVA	I - Recursos financeiros pós-fixado, oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA), para o Projeto MS SAÚDE – Mais Saúde, Menos Fila, conforme Resolução nº 369/SES/MS e Resolução nº 386/SES/MS	R$ 1.500.000,00
		II - Portaria GM/MS n° 7.277, de 18 de junho de 2025- repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde	R$ 1.000.000,00
		III - Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024- estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios	R$ 107.336,24
TOTAL			R$ 2.607.336,24

Parágrafo único. A vigência do 6º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2024 é a contar da assinatura até dezembro de 2025,

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 26 de junho de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 423, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa a Resolução 065/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 065/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a execução de Emenda Impositiva Individual, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 423/2025
Resolução nº 065/2025/CMS/MJU/MS, de 31 de julho de 2025
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 31/07/2025, ATA Nº 347 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS ACATOU, DELIBEROU e APROVOU FAVORAVELMENTE à execução de recurso oriundo de transferência especial de Emenda Impositiva Individual de Deputado Federal 202544200005-MARCOS POLLON, para custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, por meio de serviços de pessoas jurídicas.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos conselheiros, aptos a votar, a execução de recurso oriundo de transferência especial de Emenda Impositiva Individual de Deputado Federal 202544200005-MARCOS POLLON, para custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, por meio de serviços de pessoas jurídicas – Exercício 2025, conforme recomendação do PARECER nº 007/2025 da Comissão Provisória - Resolução 053/2025/CMS/MJU/MS, de 17/06/2025 – Ad Referendum, da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, conforme segue:

Artigo 3º - Classificação Orçamentária:
I - Órgão/Unidade: 02013 – Fundo Municipal de Saúde;
II - Programa/Ação: 118.10.301.2.051 – Atenção Primária – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde;
III - Fonte de Recursos: 1706.3110 – Transferência Especial referente à Emenda Impositiva Individual;
IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.

Artigo 4º - Planejamento de Execução:
Parágrafo Único - O recurso será distribuído conforme os seguintes parâmetros operacionais:
a) Custeio de serviços médicos credenciados com atendimento domiciliar:

Valor por médico	Valor total	Meta mensal
R$ 24.750,00 (inclui 600 consultas e 20 visitas)	R$ 222.750,00	5.580 pacientes atendidos (600 por médico, 9 médicos)

b) Custeio de serviços médicos sem visita domiciliar:

Valor por médico	Valor Estimado	Meta mensal
R$ 22.500,00	R$ 45.000,00	1.200 cientes atendidos

c) Atendimento em horário estendido (plantões médicos):

Valor semanal	Meta semanal
R$ 2.500,00	200 cientes atendidos

Artigo 5º - Planejamento da Execução e Metas de Atendimento:
Parágrafo Único - A execução dos recursos será pautada na estrutura atual da Atenção Básica, composta por:
I - SERVIÇOS MÉDICOS:
a) 09 (nove) profissionais realizam consultas ambulatoriais e visitas domiciliares, com a seguinte composição:

consultas/mês	visitas domiciliares/mês	Atendimentos por médico/mês	Total médico/mês
600 × R$ 37,50 = R$ 22.500,00	20 × R$ 112,50 = R$ 2.250,00	620	R$ 24.750,00

b) 02(dois) profissionais realizam apenas consultas ambulatoriais (UBS):

consultas/mês	por médico	atendimentos/mês	2 médicos/mês

600× R$ 37,50	R$ 22.500,00	1.200	R$ 45.000,00

c) Horário Estendido: Atendimento adicional em regime de plantão, com:

Atendimento/mês	Custo mensal
800× R$ 500,00 por plantão	R$ 10.000,00

Artigo 6º - Tabela Resumo – Execução Mensal:

Descrição	Valor Mensal	Atendimentos/Mês
9 médicos (com visitas)	R$ 222.750,00	5.580
2 médicos (somente UBS)	R$ 45.000,00	1.200
Atendimento em horário estendido	R$ 10.000,00	800
Total Geral Mensal	R$ 277.750,00	7.580

I - Distribuição Total do Recurso:

Item	Valor Total Estimado	Período Financiado	Total de Atendimentos
Execução da estrutura atual	R $ 1.485.000,00	5,345 meses	≈ 40.489 atendimentos

II - Vigência: Exercício de 2025

Artigo 7º - Recomendações à Gestão Municipal de Saúde:
a) Seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, quando ocorrer o referido depósito, informando valor e data do recurso recebido;
b) Ocorrendo alteração no processo de transferência especial de Emenda Impositiva Individual de Deputado Federal 202544200005-MARCOS POLLON.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 31 de julho de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 424, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa a Resolução 066/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 066/2025/CMS/MJU/MS, de 08 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que devolve o RAG – Relatório Anual de Gestão do exercício de 2024 à Gestão Municipal de Saúde, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 424/2025
Resolução nº 066/2025/CMS/MJU/MS, de 12 de agosto de 2025
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 12/08/2025, ATA Nº 348 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:
RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS ACATOU, DELIBEROU e APROVOU que RAG-Relatório Anual de Gestão – exercício 2024, seja devolvido à Gestão Municipal de Saúde, de Maracaju/MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos conselheiros, aptos a votar, a devolução do RAG-Relatório Anual de Gestão – exercício 2024, no Sistema DigiSUS, à Gestão Municipal de Saúde de Maracaju/MS para as justificavas e ajustes pertinentes, conforme recomendação do PARECER nº 008/2025 da Comissão Provisória.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 12 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 425, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as Resoluções 068 a 072/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nº 068/2025/CMS/MJU/MS, nº 070/2025/CMS/MJU/MS e nº 071/2025/CMS/MJU/MS, todas de 12 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprovam a aquisição de bens, conforme Anexos I, III e IV deste Decreto, respectivamente.

Art. 2º Fica homologada a Resolução nº 069/2025/CMS/MJU/MS, de 12 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o regulamento a 11ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica homologada a Resolução nº 072/2025/CMS/MJU/MS, de 12 de agosto de 2025, do Conselho Local da Saúde na Aldeia Sucury´u, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 425/2025
Resolução nº 068/2025/CMS/MJU/MS, de 12 de agosto de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 12/08/2025, ATA Nº 348 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a aquisição de Material e Uniformes para o Departamento de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos conselheiros, aptos a votar, a aquisição de Material e Uniformes para o Departamento de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju/MS, conforme recomendação do PARECER nº 010/2025 da Comissão Provisória:
I - Quantidade e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1.	Bolsa De Lona Modelo Funasa - Confeccionada em lona nº 8 impermeável, cor amarela mostarda ou caqui; Alça em nylon resistente, largura mínima de 4 cm, com regulagem de comprimento; Ombreira acolchoada com regulagem; Possuir: 02 (duas) divisões internas grandes; 01 (um) bolso pequeno lateral para acondicionamento de garrafa PET (água ou larvicida); Medidas aproximadas: 38 cm (largura) x 30 cm (altura) x 20 cm (profundidade); Estampada em bordado na tampa, contendo texto e logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a arte de logo e escrita sujeita à aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Saúde. Solicitação de catálogo	UN	80
2.	Calça Brim - Corte reto; Cor: caqui; confeccionada em tecido brim, adequada para uso profissional, tamanho será informada por tabela pela Secretaria Municipal de Saúde na solicitação de Fornecimento. Logotipo ou personalização, se houver, deverão ser aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Solicitação de catálogo	UN	60
3.	Camiseta confeccionada - na cor azul marinho, manga longa, em malha dry fit com proteção uv - 100% poliéster, resistentes ao uso e às lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo. Logotipo e escritas coloridas (tipo silk screen) nas seguintes regiões: frente, no bolso (lado esquerdo) logo da "secretara municipal de saúde", (lado direito) os dizeres: "agente de endemias" e nas costas logotipo "prefeitura municipal de Maracaju e secretaria municipal de saúde" (Logotipo ou personalização, deverão ser aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.). Tamanho será informada por tabela pela Secretaria Municipal de Saúde na solicitação de Fornecimento Solicitação de catálogo	UN	120
4.	Repelente de insetos - não oleoso, testado dermatologicamente, com ingredientes ativo deet ou icaradina	UN	200
5.	Gandola De Proteção - camisa social manga longa em brim classe profissional tipo pesado, sarja 3x1, gramatura de 270 gr/m2, pré-encolhido, com personalização nas costas e bolso frontal do lado esquerdo que deverão ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho será informada por tabela pela Secretaria Municipal de Saúde na solicitação de Fornecimento Solicitação de catálogo	UN	30
6.	Colete Em Brim - Classe Profissional Tipo Pesado, Sarja 3x1, Gramatura De 270 Gr/M2, Pré-Encolhido, Com Tingimento Cor Firme (Azul Marinho), Fechamento Frontal Com Zíper, Colarinho Tipo Padre, 03 (Três) Bolsos Na Parte Frontal Com Costuras Duplas E Rebatidas, Arremates Dos Pontos Vulneráveis Travetados. Personalizado No Bolso Frontal Esquerdo E Nas Costas. Logotipo ou personalização, deverão ser aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.). Tamanho será informada por tabela pela Secretaria Municipal de Saúde na solicitação de Fornecimento. Solicitação de catálogo	UN	10

7.	Crachá Material: PVC; Impressão frente e verso; acompanha cordão; Arte e dados deverão ser aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	44
8.	Microscópio/Lupa Digital - Microscópio/Lupa Digital, ampliação ajustável até 1000x, display LCD colorido mínimo de 4,3 polegadas, com 8 LEDs brancos ajustáveis para iluminação. Possui sensor de imagem mínimo de 2MP, saída USB e AV ou HDMI, e slot para cartão microSD. Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Acompanha suporte ajustável, cabo USB, fonte bivolt (caso necessário) e manual em português. Garantia mínima de 12 meses. Solicitação de catálogo	UN	01
9.	Pesca larva redondo - confeccionado com rede especial ultrafina, haste em arame galvanizado para captura de larvas	UN	100
10.	Fantasia aedes aegypti: Fantasia de Aedes aegypti, confeccionada em material resistente e lavável. Tamanho ajustável para diferentes biotipos de usuários. Modelo anatômico que represente fielmente as características do mosquito. Deve permitir ventilação e mobilidade ao usuário durante o uso. Costuras reforçadas e acabamento interno confortável.	UN	01
11.	Tubo Coleta - Vácuo Sem Aditivo Seco; Capacidade 5ml	UN	200
12.	Abafador - tipo: auricular; material: 100% silicone; uso: protetor auditivo; requisito: plug com cordão.	UN	30
13.	Bacia plástica: Capacidade mínima de 300 ml	UN	100
14.	Fita Métrica Flexível - Com 1,5mt, Dupla Face Com A Ponta Em Cantoneira De Metal.	UN	60
15.	Lanterna - corpo em alumínio com bateria recarregável, ajuste de foco e recarregador	UN	60
16.	Boné tipo arabe - em brim 100% algodão, tipo árabe, na cor caqui com personalização (Personalização deverá ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.)	UN	60
17.	Extensão elétrica - Comprimento: 20 metros; Fiação reforçada; Plugues e tomadas em conformidade com NBR 14136.	UN	2
18.	Lixa de água – granulação: p100	UN	100
19.	Saco de lixo - 100 litros reforçado	UN	1000
20.	Botijão térmico para água - 12 litros, Conservação térmica mínima de 6 horas; com torneira para servir.	UN	2
21.	Mini Projetor: Mini projetor portátil com sistema Android 11 ou superior, com conexão Wi-Fi. Compatível com resolução de entrada HDMI até 4K e projeção real mínima de 1080p. Deve possuir conexão HDMI, USB e entrada de áudio P2 ou Bluetooth. Brilho mínimo de 150 ANSI lúmens e correção de keystone vertical/horizontal. Acompanha cabo de alimentação e controle remoto; bivolt automático	UN	2
22.	Escada Articulada: multifuncional em alumínio ou liga metálica resistente. Modelo 4x4 com 16 degraus no total, altura máxima aberta de aproximadamente 4,5 metros. Capacidade mínima de carga de 150 kg, com travas de segurança em cada articulação. Possui pés antiderrapantes e estrutura dobrável para transporte e armazenamento. Atende normas de segurança NR-18 ou ABNT aplicáveis ao produto.	UN	2

II – Instrumento de Vinculação: Dispensa;
III - Vigência: 04 (quatro) meses.

Artigo 3º - Recomendações à Gestão Municipal de Saúde:
a) Seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde cópia do Contrato Administrativo da Empresa vencedora do certame;
b) Ocorrendo alterações no Documento de formalização de Demanda s/n seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 12 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II DO DECRETO Nº 425/2025

Resolução nº 069/2025/CMS/MJU/MS, de 12 de agosto de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 12/08/2025, ATA Nº 348 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, DELIBEROU e APROVOU o Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde, de Maracaju/MS.

Artigo 2º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde na data de 12/08/2025, por unanimidade dos votos APROVA o Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde - 11ª CMS, de Maracaju/MS, colocado em CONSULTA PÚBLICA a qual foi publicada em Diário Oficial nº 3749 de 31/07/2025, conforme preconiza no Regimento Interno da 11ª CMS.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 12 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO III DO DECRETO Nº 425/2025

Resolução nº 070/2025/CMS/MJU/MS, de 12 de agosto de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 12/08/2025, ATA Nº 348 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up para Secretaria Municipal de Saúde, de Maracaju/MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos conselheiros, aptos a votar, a aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up para Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju/MS, conforme recomendação do PARECER nº 011/2025 da Comissão Provisória:
I - Quantidade e especificações: Emenda Impositiva dos seguintes Vereadores e respectivos valores:

Especificação 03 (três) veículos	Oseias Enfermeiro - nº 06/2023	Gustavo Veterinário - nº 10/2023	Laudo Sorrilha Brunet - nº 03/2023
Veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro ("0" km), ano de fabricação e modelo no ano corrente, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, na cor branca, com 04 (quatro) portas laterais, contendo no mínimo os seguintes itens: motor flex (gasolina/etanol), 04 cilindros, 8 válvulas, cilindrada mínima de 1.2, potência mínima de 107 cv no etanol, sistema de freios hidráulicos com ABS/EBD, direção elétrica por correia, rodas de aço e/ou liga leve aro 15", transmissão manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, faróis de neblina, terceira luz de freio, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, airbag duplo frontal e lateral, sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth e entrada USB, retrovisores externos elétricos, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume de carga mínimo de 840 litros, tapetes de borracha, demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$120.000,00	R$120.000,00	R$120.000,00
Total	R$ 360,000,00		

II – Instrumento de Vinculação: Contrato;
III - Vigência: 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Recomendações à Gestão Municipal de Saúde:
a) Seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde cópia do Contrato Administrativo da Empresa vencedora do certame;
b) Ocorrendo alterações no Documento de formalização de Demanda s/n seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 12 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO IV DO DECRETO Nº 425/2025
Resolução nº 071/2025/CMS/MJU/MS, de 12 de agosto de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 12/08/2025, ATA Nº 348 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a aquisição de uniformes para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de Maracaju/MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos conselheiros, aptos a votar, a aquisição de uniformes para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju/MS, conforme recomendação do PARECER nº 009/2025 da Comissão Provisória:
I - Quantidade e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE
1.	Conjunto Uniforme Socorrista (Calça e Gandola) – Modelo SAMU Conjunto composto por calça e gandola, confeccionado em tecido na cor cinza em todo o corpo, com detalhes na cor laranja no reforço da pala costa com caimento para frente, nas laterais das mangas e das pernas, contendo duas listras na cor laranja. Possui faixas refletivas de 5 cm de largura posicionadas nas costas, frente, braços e pernas, conforme normas de segurança vigentes. Bordados: Estrela da Vida na frente e costas; identificação do nome completo e tipo sanguíneo no lado direito do peito; identificação do cargo (condutor ou socorrista) no lado esquerdo do peito e nas costas, podendo ser aplicado na parte laranja ou cinza conforme layout padrão SAMU. Na manga esquerda, bordado da Bandeira do Estado de Mato Grosso do Sul; na manga direita, bordado da Bandeira do Brasil. Observações: Tamanhos a serem definidos no ato da solicitação de fornecimento, conforme tabela a ser enviada pelo setor requisitante. Layout, tonalidade e escrita deverão ser aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor responsável.	UN	45
2.	Boné com Pala – Modelo Socorrista Boné com pala rígida, confeccionado em tecido resistente na cor cinza, com regulagem de tamanho ajustável. Deve possuir bordado na parte frontal contendo a identificação conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo acabamento deve ser reforçado, com costuras firmes e acabamento interno com viés. Observações: Layout do bordado deverá ser aprovado previamente pelo setor requisitante antes da produção.	UN	45
3.	Cinto em Nylon com Fivela Prata Lisa Cinto confeccionado em fita de nylon de alta resistência, largura mínima de 3,8 cm (1 ½"), cor preta ou cinza (definida no ato da compra), com fivela metálica lisa na cor prata, tipo passa-fita ou encaixe, sem gravações ou logotipos. Deve ter comprimento adequado para ajuste em diferentes tamanhos, mínimo de 110 cm. Observações: A fivela deve possuir acabamento sem rebarbas e sem partes cortantes. Quantidades por tamanho ou cor serão definidas no ato da solicitação de fornecimento.		45
4.	Colete Preto – Vigilância Sanitária Colete tipo jaleco sem mangas, confeccionado em tecido resistente (mínimo brim leve ou similar), cor preta, com fechamento frontal em zíper ou botões de pressão de alta qualidade, com forro interno leve para maior conforto térmico. Deve conter: Identificação frontal: Bordado ou silk screen com a escrita "Vigilância Sanitária" no lado esquerdo do peito, com letras brancas ou refletivas, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Identificação traseira: Bordado ou silk screen centralizado nas costas com a escrita "Vigilância Sanitária" em letras maiúsculas, cor branca ou refletiva, para alta visibilidade. Bolsos: Mínimo de dois bolsos frontais inferiores com fechamento em velcro ou zíper, e um bolso superior no lado direito ou esquerdo, conforme modelo aprovado, para transporte de celular ou documentos. Acabamento: Costuras reforçadas, viés de acabamento na mesma cor ou preta, com alta durabilidade e resistência a lavagens. Observações: Tamanhos variados a serem definidos no ato da solicitação de fornecimento, conforme tabela enviada pela Vigilância Sanitária. Layout, escritas, cores dos bordados ou silk deverão ser aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde antes da confecção.	UN	30
5.	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA: Camisa social manga longa, confeccionada em tecido misto algodão e poliéster (mínimo 65% poliéster e 35% algodão), de toque macio, com boa respirabilidade, fácil passagem e manutenção; cor a definir pela Secretaria Municipal de Saúde; modelagem unissex, com colarinho tradicional, fechamento frontal em botões na mesma cor do tecido, bolso frontal do lado esquerdo, punhos com fechamento em botões; costuras reforçadas com acabamento de qualidade; tamanhos variados (PP ao XG ou superiores, conforme necessidade); a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde será bordada na parte frontal, acima do bolso, conforme layout a ser aprovado previamente pela contratante. A quantidade por tamanho será informada por tabela no momento da contratação.	UN	150

II – Instrumento de Vinculação: Ata de Registro de Preço
III - Vigência: 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Recomendações à Gestão Municipal de Saúde:
a) Seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde cópia do Contrato Administrativo da Empresa vencedora do certame;
b) Ocorrendo alterações no Documento de formalização de Demanda s/n seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 12 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO V DO DECRETO Nº 425/2025
Resolução nº 072/2025/CMS/MJU/MS, de 12 de agosto de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 12/08/2025, ATA Nº 348 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Implantação do Conselho Local de Saúde-CLS na Aldeia Indígena Sucury'u, município de Maracaju/MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde a Implantação do Conselho Local de Saúde-CLS na

Aldeia Indígena Sucury'u com a seguinte nomenclatura: EMSI INDIGENA SUCURUI, conforme CNES nº 3833755, criado pela Resolução nº 070/2022/CMS/MJU/MS, de 06/12/2022 – Homologada pelo Decerto Municipal nº 022/2023 – Diário Oficial nº 2786, de 19/01/2023.

Artigo 3º - Os Conselho Locais de Saúde são órgãos colegiados, subordinados ao Conselho Municipal de Saúde de Maracaju-MS - CMS, vinculados às Unidades de Saúde, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, que têm por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na área de atuação e abrangência de cada Unidade de Saúde do Município de Maracaju-MS.
Parágrafo Único - A área de atuação de cada Unidade de Saúde será referendada pelo CMS, respeitando a área especifica de abrangência de cada unidade.

Artigo 4º - O CLS seguirá as normas do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 12 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 426, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as Resoluções 073 a 075/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 073/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 024/2025, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica homologada a Resolução nº 074/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica homologada a Resolução nº 075/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a aquisição de bens, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 426/2025
Resolução nº 073/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de agosto de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26/08/2025, ATA Nº 349 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a alteração do Plano de Trabalho ao TERMO DE FOMENTO nº 024/2025, em parceria com a ASAM-Associação Salve os Animais de Maracaju.

Artigo 2º - Fica APROVADO pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde a alteração do Plano de Trabalho ao TERMO DE FOMENTO nº 024/2025, em parceria com a ASAM-Associação Salve os Animais de Maracaju, conforme recomendação do PARECER nº 012/2025 da Comissão Provisória:
I - Especificação da Aplicação dos Recursos:

Especificação da Aplicação dos Recursos (em R$) por Etapa/Fase			
Inicial		Alteração	
Natureza da Despesa	Valor em R$	Natureza da Despesa	Valor em R$
Outros serviços PF: Cuidador	7.500,00	Outros serviços PF: Cuidador	7.500,00
Outros Serviços PJ: Clínica Veterinária Contador	9.000,00 2.250,00	Outros Serviços PJ: Contador	2.250,00

Material de Consumo: Casinhas pts de diversos tamanhos, comedouros, bacias, cobertores, alimentação, caixas de transportes, guias pets, medicações, materiais de limpeza	21.815,38	Material de Consumo: Casinhas pts de diversos tamanhos, comedouros, bacias, cobertores, alimentação, caixas de transportes, guias pets, medicações, materiais de limpeza	30.815,38
Total	40.565,38	Total	40.565,38

II - Período de execução: 03 (três) meses – 01/05/2025 a 30/07/2025/2025;
III - Valor Total: Valor: R$ 40.565,38 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), Emenda Parlamentar do Vereador Gustavo Luis Duó;
IV- Vigência: 01/05/2025 a 30/07/2025/2025.

Artigo 3º - Recomendações à Gestão Municipal de Saúde:

a) Que a Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde realize visitas na ASAM-Associação Salve os Animais de Maracaju, local de Atendimento dos animais, e apresente relatório simplificado ao Conselho Municipal de Saúde referente aos atendimentos realizados;
b) Que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde realize Monitoramento da Prestação de Contas da conveniada referente, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/2014, e apresente relatório simplificado ao Conselho Municipal de Saúde;
c) Seja encaminhado ao CMS o TERMO DE FOMENTO 024/2025 com o APOSTILAMENTO de alteração do Plano de Trabalho com a ASAM-Associação Salve os Animais de Maracaju, assinado pelas partes;
d) Seja encaminhado ao CMS cópia do Estatuto da ASAM-Associação Salve os Animais de Maracaju;
e) Caso ocorra qualquer alteração no TERMO DE FOMENTO com a ASAM-Associação Salve os Animais de Maracaju, seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado.
f) Havendo proposta de alteração do Plano de Trabalho de qualquer tipo de convênio, que ocorra dentro do período de execução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 26 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II DO DECRETO Nº 426/2025

Resolução nº 074/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de agosto de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de 08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26/08/2025, ATA Nº 349 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde, de Maracaju/MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde
a) Tema: "Saúde não é simplesmente ausência de doenças, é muito mais que isso. É bem-estar mental, social, político e ambiental.";
b) Eixo temático: Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029: Que saúde queremos nos próximos 4 anos?
c) Subeixos:
I - Infraestrutura, Gestão e Investimentos;
II - Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
III - Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica;
IV - Controle Social: Participação Popular e de Trabalhadores na Saúde.
Parágrafo único - As propostas aprovadas na 11ª constam no Relatório Final.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 26 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO III DO DECRETO Nº 426/2025
Resolução nº 075/2025/CMS/MJU/MS, de 26 de agosto de 2025
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal nº 2058, de

08/02/2022, pelo Decreto Municipal de Nomeação de Conselheiros nº 187, de 23 de maio de 2025, com amparo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26/08/2025, ATA Nº 349 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender a demanda anual estimada da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju.

Artigo 2º - Fica APROVADO pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde a aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender a demanda anual estimada da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju, conforme recomendação do PARECER nº 013/2025 da Comissão Provisória:

I - Especificação da Aplicação dos Recursos:

Item	Descrição/especificação
01	TROPHIC 1,5 – FÓRMULA NUTRICIONAL A BASE DE DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE NUTRICIONAL, COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, PROTEÍNA DE SOJA, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, SAIS DE MAGNÉSIO DO ÁCIDO CÍTRICO, BITARTARATO DE COLINA, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, LASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, ACETATO DE D,L-ALFA TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, FILOQUINONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), GOMA ACÁCIA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARREGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISSÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES. JUDICIALIZAÇÃO

02	PEDIASURE – DIETA PADRÃO PEDIÁTRICA/INFANTIL – DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTO DE LACTOSE, COM BAIXO ÍNDICE DE SÓDIO. COM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCL/ML E DISTRIBUIÇÃO: PROTEINAS 10 A 15 %, CARBOIDRATOS 40 A 60 %, LIPÍDIOS 20 A 35 %. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 850GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES. JUDICIALIZAÇÃO

03	KETOCAL 4:1 - DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTÉM 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, E É ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADE BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS. INGREDIENTES: ÓLEO DE PALMA REFINADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, CASEÍNA, SORO DE LEITE, CELULOSE, INULINA, CARBONATO DE CÁLCIO, XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, OLIGOFRUTOSE, GOMA ARÁBICA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE MAGNÉSIO, AMIDO RESISTENTE, L-ARGININA, L-CISTINA, BITARTARATO DE COLINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, POLISSACARÍDEOS DA SOJA, L-TRIPTOFANO, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, L-FENILALANINA, L-VALINA, L-TIROSINA, L-CARNITINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS (II), SULFATO DE COBRE, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E ANTIOXIDANTES PALMITATO DE ASCORBILA E MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFEROL. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES. JUDICIALIZAÇÃO

04	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ARA E DHA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. EMBALAGEM COM 400GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES. JUDICIALIZAÇÃO

05	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – PARA CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS ESSENCIAIS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DO BEBÊ. EM SUA FÓRMULA DEVERÁ CONTER DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEINAS LACTEAS. POSSUI COMO INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE (FONTE PROTEICA), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE COCO, CASEÍNA ÁCIDA*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII (FONTE DE DHA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA (FONTE DE ARA), NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. QUE NÃO CONTENHAM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.

06	LEITE EM PÓ INTEGRAL – INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM NO MÍNIMO 380 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.

07	FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE – LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA, FÓRMULA PARA USO ORAL E ENTERAL. ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100 KCAL, CONTANDO COM NO MÍNIMO 60 KCAL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO. PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100 KCAL, CASO O FERRO SEJA ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO (FONTE PROTEICA), LEITE DESNATADO (FORNTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. ASPECTO FÍSICO PÓ. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE NO MÍNIMO 800 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEM, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.

08	FÓRMULA INFANTIL 2º SEMESTRE – LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA. FÓRMULA PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADA PARA LACTENTES EM SEQUÊNCIA A ALIMENTAÇÃO APÓS O 6º MÊS DE VIDA. ENRIQUECIDO COM 1 MG POR 100 KCAL, CONTANDO COM NO MÍNIMO 60 KCAL POR 100 ML DE LEITE RECONSTITUÍDO. PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100 KCAL, CASO O FERRO SEJA ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. POSSUI COMO INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO (FONTE PROTEICA), LEITE DESNATADO (FORNTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. ASPECTO FÍSICO PÓ. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE NO MÍNIMO 800 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.
09	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEINA DE SOJA. PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS. FÓRMULA CONTENDO DHA & ARA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS DE PALMA, COCO, GIRASSOL, COLZA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL ATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE NO MÍNIMO 800 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.
10	ESPESSANTE ALIMENTAR - A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. NÃO ALTERA A COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS. IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADOS PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ASPECTO FÍSICO EM PÓ. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE NO MÍNIMO 300 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.

11	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - FÓRMULA PEDIÁTRICA ESPECIALMENTE ELABORADA PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS POR VIA ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. COM ÔMEGA 3. SEM GLÚTEN E SEM SACAROSE. CONTENDO NO MÍNIMO 100 KCAL POR PORÇÃO, FONTE DE CALCIO, FERRO E ZINCO. ASPECTO FÍSICO PÓ. SEM SABOR OU SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE NO MÍNIMO 364 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO – COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, INDICADO PARA PACIENTES QUE APRESENTAM CARENCIAS NUTRICIONAIS OU AUXILIAR NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS CARENCIAS NNUTRICIONAIS. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM ADIÇÃO DE FIBRAS. COM ANTIOXIDANTES, VITAMINAS C, E, ZINCO E MANGANÊS. BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS. FÓRMULA DE USO ORAL OU ENTERAL. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), INULINA, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, MALTODEXTRINA, ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE RETINOL, SULFATO CÚPRICO, COLECALCIFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, FITOMENADIONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO. SEM SABOR OU SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 370 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.

13	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTO COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DA VACA OU SOJA, COM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. NÃO CONTÉM GLUTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DECOLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROILL-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. EMBALAGEM DE 400 GR. ASPECTO FÍSICO PÓ, SEM SABOR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES.

14	INFANTRINI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. EMBALAGEM DE 400 GR. ASPECTO FÍSICO PÓ. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES. JUDICIALIZAÇÃO

II - Instrumento Vinculativo: Ata de Registro de Preço;
III - Vigência: 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Recomendações à Gestão Municipal de Saúde:
a) Seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde cópia da Ata de Registro de Preço e do contrato firmado com a empresa executora do serviço;
b) Caso ocorra qualquer alteração no Documento de Formalização de Demanda seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 26 de agosto de 2025

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.534/2025/MARACAJU-MS
ADESÃO N.º 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.038983/2023-60/FNDE

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratada: IVG BRASIL LTDA

OBJETO
O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	421.971,65	421.971,65

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 421.971,65** (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
02.000	2016	1.569.3110	4.4.90.52.48	101	4357	05/12/2025	421.549,68
02.000	2016	1.500.1001	4.4.90.52.48	101	4358	05/12/2025	421,97

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINANTES
Contratante: José Marcos Calderan (assinatura eletrônica dia 05/12/2025)
Contratada: Debora Rocha Costa (assinatura eletrônica dia 09/12/2025)

Data de expedição do Contrato: Maracaju-MS, 05 de dezembro de 2025.
Início da vigência a contar da última assinatura: Maracaju-MS, 09 de dezembro de 2025.

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569

MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Assinado por: MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Data: 10/12/2025 10:15:43